



## LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2009

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 977/2005, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Altera a Estrutura do Governo Municipal, modificando a Lei Municipal nº 977/2005, na forma disposta a seguir:

§ 1º : Ficam extintas as seguintes Secretarias e Gerências:

- I – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- III – Gerência Executiva de Comunicação
- IV - Gerência Executiva de Relações Distritais
- V - Gerência Executiva de Gestão Administrativa
- VI - Gerência Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos do Governo
- VII- Gerência Executiva de Agricultura
- VIII- Gerência de Geração de Emprego e Renda

§ 2º : Ficam criadas as seguintes Secretarias e Gerências:

- I – Secretaria Municipal da Mulher e de Promoção da Cidadania;
- II – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Recursos Hídricos;
- III – Gerência Executiva de Gestão Administrativa da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

IV – Gerência Executiva de Compras e Controle do Almojarifado Geral, vinculada à Secretaria de Gestão Orçamentária;

V - Gerência Executiva de Recursos Hídricos, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Recursos Hídricos;

VI – Gerência Executiva de Transportes e Controle do Trânsito, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras;

VII – Assessoria Técnica em educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

VIII – 03 (três) Assessorias Especiais vinculadas à Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

**Art. 2º.** - A Secretaria Municipal de Administração e Modernização Administrativa, A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a Gerencia Executiva de Defesa do Patrimônio Social e a Gerência Executiva de Pesca e Recursos Hídricos, passam a ter, respectivamente, as seguintes denominações:

I – Secretaria Municipal da Administração e da Gestão de Recursos Humanos;

II - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras;

III – Gerência Executiva de Controle do Patrimônio Social;

IV – Gerência Executiva de Pesca.

**Art. 3º.** - As gerências executivas abaixo relacionadas passam a ter as seguintes vinculações administrativas:

I – A Gerência Executiva da Política de Habitação Popular fica vinculada à Secretaria Municipal da Mulher e de Promoção da Cidadania;

II - A Gerência Executiva de Turismo fica vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras;

III - A Gerência Executiva de Controle do Patrimônio Social fica vinculada à Secretaria da Administração e Gestão de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** – Altera o Título III – “Da Estrutura do Governo Municipal”, da Lei nº. 977/2005, modificando a redação dos incisos I, alínea “a”, Inciso II e Inciso III do art. 5º, mantendo-se a redação do Inciso IV e os parágrafos primeiro e segundo do citado dispositivo legal, passando a estrutura organizacional administrativa do Município a ser disposta da forma seguinte:

I – Gabinete do Prefeito, integrado pelos órgãos de apoio e assistência imediata ao Prefeito, a saber:

a) Órgãos de apoio, assessoria e assistência direta ao Prefeito:

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil**

Assessoria de Articulação Institucional

Assessoria de Avaliação, Controle e Acompanhamento de

Programas e Projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Assessoria de Assuntos Comunitários  
Gerência Executiva de Eventos  
**Procuradoria Geral do Município**  
Defensoria Pública do Município  
**Controladoria Geral do Município**

- b) Órgãos diretamente vinculados e presididos pelo Prefeito:  
Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;  
Conselho de Coordenação Política e Administrativa;  
Comissão de Defesa Civil;  
Junta de Serviço Militar.

II – Órgãos de assessoramento técnico-instrumental, representados pelas Secretarias Municipais e Gerências Executivas que centralizam atribuições e normatizam, nos limites da competência outorgada, promovendo meios necessários à ação administrativa municipal, a saber:

**Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos**

Gerência Executiva de Controle do Patrimônio Social  
Gerência Executiva de Controle e Uniformização das Licitações e Contratos

**Secretaria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira**  
Gerência Executiva de Tributos  
Gerência Executiva de Compras e Controle do Almoxarifado Geral

III – Órgãos programáticos cuja atuação implica na melhoria das condições de vida do cidadão, representados pelas Secretarias Municipais e Gerências Executivas a elas subordinadas, cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada, ampliando os direitos de cidadania dos residentes no município e promovendo o desenvolvimento humano, planejando e executando programas, projetos e serviços, definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal, a saber:

**Secretaria Municipal de Saúde Pública**  
Gerência Executiva de Programas Sociais  
Gerência Executiva de Gestão Administrativa da Saúde.  
**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer  
Assessoria Técnica em Educação.  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Gerência Executiva de Políticas Sociais.  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras**

Gerência Executiva de Turismo  
Gerência Executiva de Obras e Saneamento  
Gerência Executiva de Gestão Ambiental  
Gerência Executiva de Transportes e Controle do Trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**Secretaria Municipal da Mulher e de Promoção da  
Cidadania**

Gerência Executiva da Política de Habitação Popular.  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca**

**e Recursos Hídricos**

Gerência Executiva de Abastecimento  
Gerência Executiva de Pesca  
Gerência Executiva de Recursos Hídricos.  
**Fundação Areia Branca de Cultura**

- IV – Órgãos colegiados deliberativos e de aconselhamento:
- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
  - b) Conselho Municipal de Educação;
  - c) Conselho Municipal de Cultura;
  - d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - e) Conselho Municipal de Saúde;
  - f) Conselho Tutelar;
  - g) Conselho Municipal dos Direitos Humanos;
  - h) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF;
  - i) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
  - j) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
  - k) Conselho Municipal de Prevenção ao Uso de Entorpecentes;
  - l) Conselho Municipal da Mulher;
  - m) Conselho Municipal do Trabalho;
  - n) Conselho Municipal do Trânsito;
  - o) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
  - p) Conselho Municipal de Habitação;
  - q) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
  - r) Comitê Gestor do Projeto Orla.

§ 1º. – Os Cargos de Presidente do Conselho não são remunerados, bem como não será remunerada a participação dos seus membros em reuniões de órgãos colegiados de coordenação, decisão e assessoramento, exceto mediante expressa autorização governamental, nos casos e condições previstos em Lei.

§ 2º. – Os órgãos colegiados, representados pelos Conselhos Municipais, terão suas composições e competências definidas em Lei e estarão vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

*DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS*

**Art. 5º.** – As atribuições das Secretarias e Gerências extintas, previstas na Lei Municipal nº. 977/2005, passam a ser regulamentadas da seguinte forma:

I – As atribuições da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, da Gerencia Executiva de Comunicação e da Gerencia Executiva de Relações Distritais, passam a ser de competência da Secretaria Municipal do Gabinete Civil;

II - As atribuições da Gerência Executiva de Gestão Administrativa e da Gerencia Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos do Governo, passam a ser de competência da Secretaria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira;

III - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Gerência Executiva de Agricultura, passam a ser de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

**Art. 6º.** - As competências e atribuições das Secretarias, Gerências e Assessorias criadas, serão detalhadas através de Decreto, criado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º.** - Os vencimentos do cargo em Comissão de Controlador Geral do Município passam a ser equiparados ao do Procurador Geral do Município.

**Art. 8º.** - Os vencimentos dos cargos de Assessorias, equiparam-se aos vencimentos dos Secretários Municipais.

**Art. 9º.** – As despesas concernentes à criação e implantação dos cargos criados nesta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do município para o exercício de 2009, havendo remanejamento orçamentário dos órgãos e cargos extintos.

**Art. 10º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2009, restando revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas insertas na Lei Municipal nº. 977/2005.

PALACETE CORONEL FAUSTO, em 20 de Maio de 2009.

**Manoel Cunha Neto**

- Prefeito -